



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, mediante COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. A contratação temporária é necessária para garantir o fornecimento contínuo de água mineral, sem gás, acondicionadas em garrações de 20 litros e com vasilhames em regime de comodato, para atender às necessidades diárias de consumo dos servidores e visitantes nas diversas unidades do TJAM. Trata-se de uma medida preventiva, visando à contratação emergencial por um período de 2 (dois) meses, caso o procedimento licitatório regular, autuado sob o processo administrativo nº 2024/000018432-00, não seja concluído antes do vencimento do contrato nº 039/2023.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Água mineral, sem gás, Garração de 20 Litros	Unidade	4.038
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	Unidade	05

*O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

1.3.1. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrações de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.

1.3.2. A empresa contratada deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnoldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções.

1.3.3. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garrações para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garrações antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garrações em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

Quantidade mínima de Vasilhames (Garrações) em COMODATO		
Ordem	Locais de Entrega - GARRAÇÕES 20L	TOTAL
1	Edifício Des. Arnoldo Peres	300
2	Henoch Silva Reis	334
3	Euza	162
4	Juizado Infância e Juventude – Vara Infractional	4
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	33
6	Mário Verçosa	65
7	Azarias Menescal de Vanconcelos	50
8	Arquivo Geral	15
9	Central de Transporte	5

10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	8
11	Casa de Justiça (Uai Shopping S. José)	4
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	4
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	60
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	4
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	4
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000	4
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	60
TOTAL		1116

1.3.4. A fabricação dos garrafões de 20 litros deve ser feito em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garrafões somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

1.3.5. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

1.3.6. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

1.3.7. O rótulo do garrafão de 20 litros contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

1.3.8. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

1.3.9. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

b) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

1.3.10. As unidades administrativas da tabela do item 1.3.3 (itens 13, 14, 15, 16) sejam desmembrados de seus respectivos prédios de modo a melhorar o controle de entrega de garrafões.

1.3.11. Se a contratada recolher garrafões de 20L nas unidades administrativas, antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrafões vazios (da contratante) a fim garantir que a quantidade exata de garrafões em comodatos.

1.3.12. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega, conforme cronograma diário de entregas. Não serão permitidas

entregas parceladas para o mesmo local no mesmo dia. É essencial que seja garantida a entrega completa, especialmente nos prédios com maior demanda.

1.3.13. A Contratada deverá fazer a coleta e a reciclagem dos garrafões de 20 litros ao término de sua vida útil, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do TJAM e contribuindo para a redução de resíduos plásticos.

1.3.14. A empresa deverá proceder a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente defeitos ou esteja em más condições de uso.

1.3.15. Considerando o regime de COMODATO dos vasilhames (garrafões de 20 litros) desta contratação, a empresa somente poderá recolher os vasilhames vazios, APÓS a entrega total dos garrafões cheios daquele dia.

1.3.16. Com o objetivo de mitigar o risco de falta de água mineral, a quantidade de vasilhames (garrafões 20 litros) ficará nos prédios do TJAM. Ressalta-se, mais uma vez, que a Contratada somente poderá recolher os vasilhames vazios APÓS a entrega total dos garrafões cheios daquele dia.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. Os serviços são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- j) Portaria DNPM Nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM Nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);
- k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);
- l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral, sem gás, Garrafão de 20 Litros	Unidade	4.038		
2	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	Unidade	05		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o Código DVCOP-2024-13.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. A empresa poderá examinar os locais para entrega afim de avaliar todas as dificuldades para a execução objeto do presente termo.

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1.1. São considerados serviços similares: fornecimento de água mineral com e sem gás.

3.2.2. Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material - DVPM, tendo como fiscal o servidor Giovanni Batista do Carmo.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Patrimônio e Material será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada, conforme previsto no artigo nº 106 da Lei nº 14.133/2021. Fica também assegurada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato, sem ônus para as partes, caso o procedimento licitatório regular para o fornecimento de água mineral seja concluído e o novo contrato firmado antes do término do período de vigência estabelecido.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.
- 5.2.26. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.
- 5.2.27. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.
- 5.2.28. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.
- 5.2.29. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrações com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.
- 5.2.30. Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais descritas neste Termo de Referência.
- 5.2.30.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.
- 5.2.30.2. Os sobreditos laudos deverão ser entregues à CONTRATANTE, primeiramente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E para os demais casos, na frequência e termos do supradito item.
- 5.2.31. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será conforme cronograma de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, etc. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A entrega dos garrafões de 20 litros será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme o cronograma e o quantitativo médio previstos. Cada entrega será formalizada mediante comprovante, assinado pela CONTRATANTE no ato do recebimento. É importante destacar que o fornecimento poderá sofrer variações, sendo ajustado para mais ou para menos conforme as necessidades reais, sem, contudo, comprometer a quantidade estimada no contrato.

a) Ed. Des. Arnoldo Péres:

Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-AM

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção

Quantitativo estimado por entrega: **58 un./dia (Totalizando 700 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (novo);

b) Fórum Min. Henocho Reis:

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: **67 un./dia (Totalizando 800 un./mês)**

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

c) Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcelos:

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: **28 un./dia (Totalizando: 340 un./mês)**

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

d) Central de Transporte:

Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;

Quantitativo estimado por entrega: **07 un./dia (Totalizando 30 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

e) Juizado da Inf. Infracional/PAC:

Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS).

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: **10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende:

Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: **20 un./dia (Totalizando 80 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

g) Fórum Mário Verçosa:

Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: **42 un./dia (Totalizando 170 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

h) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: **15 un./dia (Totalizando: 60 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

i) Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM:

Rua José Paranaguá nº 200 – Centro. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: **06 un./dia (Totalizando 25 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

j) Casa de Justiça e Cidadania:

Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José). Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: **03 un./dia (Totalizando 15 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

k) Arquivo Geral do TJAM:

Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Diretoria

Quantitativo estimado por entrega: **10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)**

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

l) Depósito da Divisão de Patrimônio (Antiga Central de Transporte):

Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;

Quantitativo médio por entrega (20 litros): **02 unidades por mês (2 un./mês).**

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

m) Depósito da Divisão de Patrimônio:

Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): **03 unidades por dia (12 un./mês).**

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

n) Juizado da Infância e Juventude Infracional:

Aeroporto Eduardo Gomes

Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000

Quantitativo médio por entrega (20 litros): **02 unidades por mês (2 un./mês).**

o) Núcleo de Conciliação:

Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Texeira (atual)

Quantitativo médio por entrega (20 litros): **03 unidades por dia (12 un./mês).**

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

p) Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL), Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.

Horário para entrega: 08h às 12h – Terça-Feira;

Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.4. As datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis.

6.5. A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela para os garrações de água, será utilizada como reserva técnica.

6.6. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima. Estima-se até 02 (duas) entregas/mês fora do sobredito cronograma. A Contratada será informada com, no mínimo, 24h de antecedência.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, imediatamente, sem prejuízo no quantitativo e prazos estabelecidos nas entregas deste Termo de Referência.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. O IMR (índice de Medição de Resultados) medirá a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos conforme tabela no item 8.5.

8.2. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para a empresa. A empresa inicia o mês com 100 pontos.

8.3. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 95 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.4. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

8.5. Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Penalidade
1	DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO	02 pontos por pedido
2	DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS ÀS NOTIFICAÇÕES DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO	02 pontos
3	DEIXAR DE COMUNICAR QUALQUER ANORMALIDADE EM TEMPO HÁBIL	01 ponto
4	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	01 ponto

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.1.1. O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrações efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do TJAM. Tal recibo deverá ter registrado o nome completo, matrícula e telefone do receptor.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.
- 11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.
- 11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.11. Impactos Ambientais:
- 11.11.1. A prestação de serviços de fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato e entregues nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.
- 11.11.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.
- 11.12. Potenciais Impactos Ambientais:
- 11.12.1. Consumo de Recursos Naturais: A produção e distribuição de água mineral envolvem o consumo significativo de recursos naturais, incluindo a extração de água, a produção de garrafas plásticas e o uso de combustível para transporte.
- 11.12.2. Geração de Resíduos Plásticos: O uso de garrações de 20 litros pode resultar na geração de grandes quantidades de resíduos plásticos, que precisam ser adequadamente gerenciados para evitar poluição ambiental.
- 11.12.3. Emissões de Carbono: O transporte regular de água mineral para as unidades do TJAM gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- 11.13. Medidas Mitigadoras Propostas:
- 11.13.1. Uso de Materiais Recicláveis: Priorizar o uso de garrafas e garrações feitos de materiais recicláveis e promover a reciclagem dessas embalagens após o uso, reduzindo a geração de resíduos plásticos.
- 11.13.2. Eficiência Energética no Transporte: Implementar práticas de eficiência energética na logística de transporte, como a otimização das rotas de entrega e o uso de veículos de baixa emissão de carbono, para reduzir as emissões associadas ao transporte de água.
- 11.13.3. Reuso e Retorno de Garrações: Incentivar o reuso dos garrações de 20 litros em regime de comodato, garantindo que sejam higienizados e reutilizados várias vezes antes de serem reciclados, diminuindo a necessidade de produção de novos vasilhames.
- 11.13.4. Programas de Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente entre os servidores do TJAM, incentivando práticas sustentáveis no uso e descarte das garrafas e garrações.
- 11.13.5. Compensação Ambiental: Investir em programas de compensação ambiental, como plantio de árvores ou projetos de conservação, para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo transporte e produção das embalagens de água mineral.

11.14. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 26/11/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1919418** e o código CRC **BE09F413**.